

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA

LEI Nº 359/85 321185

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito Especial no Departamento de Serviços Gerais, no valor de Cr\$50.842.019 (Cinquenta milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, dezenove cruzeiros).

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor de Cr\$50.842.019 (cinquenta milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, dezenove cruzeiros), para ocorrer às seguintes despesas sem cobertura orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Departamento de Serviços Gerais

FUNÇÃO: 10 - Habitação e Urbanismo

PROGRAMA: 60 - Serviços de Utilidade Pública

SUB-PROGRAMA - 328 - Parques e Jardins

ATIVIDADE: 2.071 - Manjt. e Func. do Serviço de Parques e Jardins

CATEGORIA ECONOMICA: 3.0.0.0 - Despesas Correntes

ELEMENTO: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Cr\$50.842.019 (Cinquenta milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, dezenove cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer à despesa mencionada no artigo anterior, será utilizada o seguinte recurso:

I - anulação parcial da dotação abaixo especificada:-

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Secretaria de Finanças

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 08 - Administração e Financiamento

SUB-PROGRAMA: 020 - Supervisão e Coordenação Superior

ATIVIDADE: 2.022 - Manut. e Func. do Gabinete do Secretário

CATEGORIA ECONOMICA: 3.0.0.0 - Despesas Correntes

ELEMENTO: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor da anulação C\$50.842.019 (cinquenta milhões, oito centos e quarenta e dois mil, dezenove cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1985

Everardo Públio de Castro
Everardo Públio de Castro

Presidente
Lanteny Nunes de Lima Braga
Lanteny Nunes de Lima Braga

1º Secretário
Ariosvaldo Zinho do Prado
Ariosvaldo Zinho do Prado

2º Secretário